



ATA DA 1972ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
(“SANTOS PORT AUTHORITY”)

Às quatorze horas do dia dezessete do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões do prédio da Presidência da Companhia Docas do Estado de São Paulo – (“Santos Port Authority” ou “SPA” ou “Companhia”), sito na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/n.º, em Santos-SP, realizou-se a milésima noningentésima septuagésima segunda reunião ordinária da sua Diretoria Executiva. A reunião foi presidida pelo Diretor-Presidente, Sr. Casemiro Tércio dos Reis Lima Carvalho. Estiveram presentes a Diretora de Infraestrutura, Sra. Jennyfer Tsai, o Diretor de Operações, Sr. Marcelo Ribeiro de Souza, o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Fernando Henrique Passos Biral e o Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Regulação, Sr. Danilo de Moraes Veras. A reunião foi secretariada pelo Gerente de Secretaria de Governança Corporativa, Sr. Jorge Leite dos Santos. Atendido o quórum legal, o Diretor-Presidente, declarou abertos os trabalhos, passando a apreciação das matérias pautadas na Ordem do Dia, que após examinadas e discutidas, receberam as seguintes manifestações unânimes da Diretoria Executiva: **I.1** – com base nos registros contidos no Processo Virtual nº 000907/19-89/2019, **decidiu** acolher o Relatório do Pregoeiro, designado para recebimento e julgamento das propostas referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2019**, objetivando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de consumo de Informática, Telefonia e Eletrônicos, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos, bem como homologar e adjudicar os citados serviços às empresas: **Grupo 1 – EVOQUE LOGÍSTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, no valor global: **R\$ 7.172,60** (sete mil, cento e setenta e dois reais e sessenta centavos); **Grupo 2 – SKILL TELECOM INFORMÁTICA LTDA**, no valor global: **R\$ 13.375,00** (treze mil, trezentos e setenta e cinco reais); **Grupo 3 – INFORMÁTICA QUALITY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, no valor global: **R\$ 1.684,60** (um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), considerando o Parecer de *Compliance* – GECOP 016.2019, datado de 01/10/2019. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 375.2019.* **I.2** – com base nos registros contidos no Processo Virtual nº 000828/19-12/2019, **decidiu** aprovar o **Programa RVA 2020** – Remuneração Variável Anual dos Dirigentes da Santos Port Authority, passível de ajustes, após fechamento do realizado no exercício de 2019, bem como propor ao Conselho de Administração, conforme inciso XXXIII, artigo 55 do Estatuto Social, com a manifestação expressa a respeito dos indicadores, metas e justificativas elencados nos Anexos III (justificativas para o estabelecimento de todas as metas de todos os indicadores Corporativos e de Unidade de Negócios) e VI (justificativas para proposta de alterações de indicadores entre os exercícios de 2019 e 2020). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 376.2019.* **I.3** – com base nos registros contidos no Processo Virtual nº 000822/19-28/2019, **decidiu** aprovar o Programa de Participação dos Empregados nos Lucros e Resultados – PLR/2020 e seus respectivos anexos, bem como encaminhar

Reunião 1972º de 17-10-2019



para aprovação do Conselho de Administração, conforme artigo 55 – inciso II do Estatuto Social. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 377.2019. I.4* – com base nos registros contidos no documento nº 0000020629/2019, **decidiu** autorizar o serviços de mapeamento e monitoramento de ruído ambiental do Porto Organizado de Santos, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço global, no valor de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]), cujos serviços serão executados por um período de 30 (trinta) meses, conforme PARECER SUJUD Nº 286/2019, datado de 07/10/2019. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 378.2019. I.5* – com base nos registros contidos no documento nº 0000036198/2019, **decidiu** autorizar a formalização de acordo judicial nos autos da **ação de indenização nº 5002078-14.2019.4.03.2019 em trâmite na 2ª Vara Federal de Santos**, proposta por Wilson de Almeida em desfavor da Santos Port Authority, a qual denunciou a lide a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, cabendo à Santos Port Authority o pagamento da quantia de 12.000,00 (doze mil reais) e a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS o valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), totalizando a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a título de indenização por danos moral, material e estético. A Santos Port Authority arcará, também, com o pagamento da quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a título de honorários advocatícios, colocando, assim, fim a demanda, conforme consta do SDD 36198.2019 e Parecer Jurídico nº 309.3019. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 379.2019. I.6* – com base nos registros contidos no documento nº 0000037059/2019, **decidiu** pela anuência com os termos do acordo judicial sugerido pelo Ministério Público Federal nos autos da Ação Popular nº 0002264-45.2007.4.03.6104, proposta em 22.03.2007 pelo referido órgão em desfavor desta Santos Port Authority e da Santos Brasil Participações S/A, atuando a União Federal como assistente simples da Santos Port Authority, o qual não ocasionará qualquer dispêndio financeiro para esta Santos Port Authority, cabendo apenas destinar o valor a ser pago a título de compensação pela Santos Brasil, atualmente no montante de R\$ 2.288.838,79 (dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil oitocentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos), para projetos que mitiguem impactos ambientais ensejados pela operação do Porto de Santos devidamente aprovados pelo Ministério Público Federal. Documento nº 0000037059/2019. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 380.2019. I.7* – **decidiu** não aprovar a proposta de acordo judicial apresentada pela empresa RISHIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, nos autos de ação de cobrança proposta pela Santos Port Authority nº 5002376-06.2019.4.03.6104, em trâmite na 2ª Vara Federal Santos, no valor de R\$470.000,00 (R\$235.000,00 a vista e o saldo remanescente parcelado em 18 vezes de R\$13.055,00), considerando que o valor da causa em 29.11.2018 era de R\$ 658.528,71, e orienta a Diretoria de Administração e Finanças a emitir boleto em pagamento único com valor atualizado. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 381.2019.* Sem mais assuntos o Diretor-Presidente, Sr. Casemiro

Reunião 1972º de 17/10/2019



Tercio dos Reis Lima Carvalho, agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos determinando a lavratura da presente Ata.

Casemiro Tercio Carvalho
Presidente da Mesa
Diretor-Presidente

Jorge Leite dos Santos
Secretário

Marcelo Ribeiro de Souza
Diretor de Operações

Jennyfer Tsai
Diretora de Infraestrutura

Fernando Henrique Passos Biral
Diretor de Administração
e Finanças

Danilo de Moraes Veras
Diretor de Desenvolvimento de Negócios
e Regulação